



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

PROJETO DE LEI Nº 07

Autoriza ao Executivo assinar convênio

e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, etc., etc.,

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, para a execução nesta cidade das obras de construção de prédio da cadeia pública, assumindo os ônus previstos no artigo 2º desta lei.

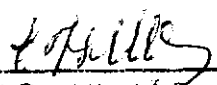
Art. 2º - A construção prevista no artigo anterior, será orçada em CR\$ 168 742,84 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois cruzeiros, e oitenta e quatro centavos), devendo a Prefeitura Municipal concorrer com 50% (cinquenta por cento) do valor referido.

Art. 3º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial de CR\$ 84 371,42 .. (oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e um cruzeiros, e quarenta e dois centavos) podendo inclusive efetuar operações de crédito necessárias a tal fim.

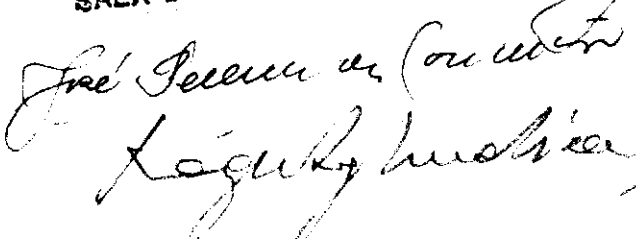
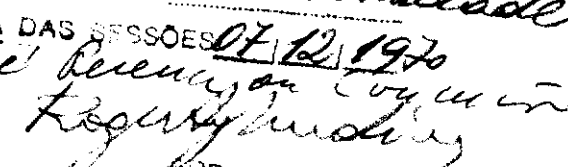
Art. 4º - Fica ainda o Sr. Prefeito autorizado a anular total ou parcialmente, dotações orçamentárias em vigor, para atender ao disposto nesta lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, em 05 de novembro de 1970.


CEZAR JULIANO DE SALLES
Prefeito Municipal

APROVADO POR unanimidade APROVADO POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES 07.12.1970 SALA DAS SESSÕES 07.12.1970



APROVADO POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES 07.12.1970
